



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO	
Jornal:	<u>Triluzina semanal</u>
Edição:	<u>7646</u>
Página:	<u>C5</u>
Data:	<u>03 / 08 / 2016</u>

LEI 599/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 103.750,00** (cento e três mil setecentos e cinquenta reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.057 Atividades Cras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 14.875,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 10.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 7.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.057 Atividades Cras
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 71.875,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente das Receitas **24.22.80.01.00.00 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III** e **24.22.80.02.00 - PISO PARANAENSE FEAS PPAS**, no valor estimado de **R\$ 103.750,00** (cento e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016).

Silvio Gabriel Petrossi
Prefeito